



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 006.2012.13.1.1.568721.2011.46647

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o apurado no Procedimento Preparatório nº 037.2011.13.1.1.545256.2011.46647, que trata de denúncia anônima protocolada neste Ministério Público, na qual se afirmava receber servidor público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED integralmente seus subsídios, sem efetivamente trabalhar;

CONSIDERANDO a documentação recebida da SEMED, na qual se verifica a existência de folhas de frequência do servidor sem qualquer assinatura ou com falta lançada por todo um mês, sem o correspondente desconto na ficha financeira;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no § 7º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 - CNMP, repetido no § 2º do art. 2.A da Resolução nº 548/07 – CSMP, que estabelecem o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa);

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do feito, de modo a buscar o ressarcimento do Erário e a efetiva responsabilização dos servidores responsáveis pelo pagamento indevido;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 037/2011 - 13ª PRODEPPP, no Inquérito Civil nº 037/2011 – 13ª PRODEPPP, conforme determinado no § 6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 – CNMP, com a finalidade de apurar dano ao Erário pela percepção de vencimentos por servidor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED sem a realização do trabalho correspondente;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – SOLICITAR ao Conselho Municipal de Educação visita de inspeção na Escola Municipal João Goulart, para o fito de identificar eventual descumprimento da carga horária por falta de professor no ano de 2011 (ainda que por motivo eventual, como licenças médicas repetidas), identificando a disciplina, caso existente;

IV – RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação – SEMED sejam descontados do professor Ronaldo Fernandes da Silva os dias pagos porém não trabalhados, de conformidade com as folhas de ponto encaminhadas a este Ministério Público, de modo a ressarcir o dano ao Erário decorrente do pagamento por horas não trabalhadas, assim como seja apurado administrativamente eventual desídia do referido servidor e a responsabilidade pelo pagamento efetuado sem comprovação de frequência; e

V - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento..

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 12 de março de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP